



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 1278
Processo nº 139-2023
Rubrica
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027.08/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	139/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	027/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 12.233,00 (doze mil e duzentos e trinta e três reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Setembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	19 de Setembro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE :	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	CPF/CNPJ:	45.740.175/0001-73
ENDEREÇO:	TRAVESSA PADRE AGOSTINHO VAN VELSSE, 112	BAIRRO:	SERRARIA
CIDADE:	São José	ESTADO:	Santa Catarina
CONTATO:	(48) 9205-5546	E-MAIL:	licitacoes@marinhocomercio.com.br
REPRESENTANTE :	MATHEUS MARINHO BAUER	CPF:	031.782.330-24

PREAMBULO

Aos 18 de Setembro de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 1279
Processo nº 139-2023
Rubrica RA


de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 027/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 1.280
Processo nº 139-2023
Rubrica 21

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 1.281
Processo nº 139-2023
Rubrica
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
12	Disco rígido removível - HD EXTERNO PORTATIL 2TB Especificação: o: Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol).	UNIDADE	20,00	1	R\$ 465,74	R\$ 2.328,70	R\$ 9.314,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 2328.7 Valor Total: R\$ 2.328,70							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 2328.7 Valor Total: R\$ 2.328,70							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 2328.7 Valor Total: R\$ 2.328,70							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 2328.7 Valor Total: R\$ 2.328,70							
	HD Sata 500 GB	UNIDADE	20,00	1	R\$ 145,91	R\$ 729,55	R\$ 2.918,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 729.55 Valor Total: R\$ 729,55							
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 729.55 Valor Total: R\$ 729,55						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 729.55 Valor Total: R\$ 729,55							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 729.55 Valor Total: R\$ 729,55							
Valor Total						R\$ 12.233,00	

São João do Paraíso - MA, 18 de Setembro de 2023

ASSINATURAS

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA | CNPJ: 01.597.629/0001-23
Avenida do Comércio, nº 150, Centro - CEP 65.973-000, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br

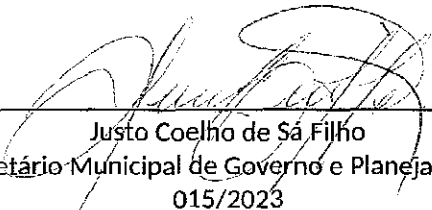


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 1282
Processo nº 139-2023
Rubrica R4



PELA GERENCIADORA


Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA BENEFICIÁRIA

MATHEUS M BAUER Assinado de forma digital por
MATHEUS M BAUER
LICITACOES:379086 LICITACOES:37908699000100
99000100 Dados: 2023.09.19 17:16:45
-03'00'

MATHEUS MARINHO BAUER
CPF nº 031.782.330-24

Código identificador: 32e2af1d5125ede34a87cd8c2fda9200

Folha nº 1.282-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Processo nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027.08/2023

Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027.08/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	139/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	027/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 12.233,00 (doze mil e duzentos e trinta e três reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Setembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	19 de Setembro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	G. M. BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES	CPF/CNPJ:	45.740.175/0001-73
ENDEREÇO:	TRAVESSA PADRE AGOSTINHO VAN VELSSE, 112	BAIRRO:	SERRARIA
CIDADE:	São José	ESTADO:	Santa Catarina
CONTATO:	(48) 9205-5546	E-MAIL:	licitacoes@marinhocomercio.com.br
REPRESENTANTE:	MATHEUS MARINHO BAUER	CPF:	031.782.330-24

PREÂMBULO

Aos 18 de Setembro de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 027/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA;
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
12	Disco rígido removível -HD EXTERNO PORTATIL 2TB Especificação: Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol).	UNIDADE	20,00	1	R\$ 465,74	R\$ 2.328,70	R\$ 9.314,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 2328,7 Valor Total: R\$ 2.328,70							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 2328,7 Valor Total: R\$ 2.328,70							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 2328,7 Valor Total: R\$ 2.328,70							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 2328,7 Valor Total: R\$ 2.328,70							

Folha nº 1.282-B
Processo nº 000.000.000-00
Rubrica Municipal convocará os



	HD Sata 500 GB	UNIDADE	20,00	1	R\$ 145,91	R\$ 729,55	R\$ 2.918,20
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 729,55 Valor Total: R\$ 729,55						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 729,55 Valor Total: R\$ 729,55						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 729,55 Valor Total: R\$ 729,55						
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 729,55 Valor Total: R\$ 729,55						
Valor Total						R\$ 12.233,00	

São João do Paraíso - MA, 18 de Setembro de 2023

Folha nº 1283

ASSINATURAS

Processo nº _____

Rubrica _____

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIARIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	MATHEUS MARINHO BAUER CPF nº 031.782.330-24

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: edd5561e860248e4441b208e2e483aee

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

**CONTRATO Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022**

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00;
Contratada: F. C. SALES - ME, CNPJ/MF sob o nº 09.068.543/0001-15, estabelecida na rua Perimetral Eugênio Coutinho, nº 01, Qd. A29 - Vila Paraíso, Bairro Pampulha, Cidade de Caxias;
Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022;
Objeto - contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e desinfecção de ambiente e limpeza de fossas, das unidades de serviços de saúde do município de SÃO JOÃO DO SÓTER - MA;
Data da Assinatura: 04/08/2023. Prazo de Vigência: até 04/08/2023;
Fonte Pagadora: Recursos Próprios / PAB / MAC;
Valor Global de R\$ 176.577,61 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos);
Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga;
Pelo Contratada: Francisco Cruz de Sales.

São João do Soter - MA, 04 de agosto de 2023.
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 70a2277a6f71fe665f6dbcf983ed5489

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01**

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00;
Contratada: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.310.400/0001-00, estabelecida na Avenida Rodrigo Otávio, nº 590, bairro Trezidela, C.E.P.: 65.607-365, Caxias - MA;
Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022;
Objeto - contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Soter - MA;
Data da Assinatura: 04/08/2023. Prazo de Vigência: até 04/08/2023;
Fonte Pagadora: Recursos Próprios / PAB / MAC / SAMU / CAPS;
Valor Global de R\$ 608.771,58 (seiscentos e oito mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos);
Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga;
Pelo Contratada: Lucas Pimentel de Carvalho.

São João do Soter - MA, 04 de agosto de 2023.
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 53bf1e05d3cbe7af9e940ddd8d95923

LEI 1812023 PISO DA ENFERMAGEM

LEI Nº 181/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial para utilização dos recursos previstos na Portaria GM nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que trata do repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermagem no Município de São João do Soter/MA e dá outras providências.

A prefeita Joserlene Silva Bezerra Araújo do Município de São João do Soter /MA, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que

